EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE FAMÍLIAS Nº 002/2026
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS – SUB 50

A Prefeitura Municipal **PANAMÁ DE GOIÁS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Seleção de Famílias nº 002/2026, referente ao Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), modalidade Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) – Sub 50, destinado à seleção de beneficiários para a provisão de 20 (vinte) unidades habitacionais. O presente chamamento público fundamenta-se nas seguintes legislações:

- Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 (Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida);
- Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023 (Dispõe sobre as diretrizes para habilitação e seleção de beneficiários);
- Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025 (Estabelece normas para o Trabalho Social);
- Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- Constituição Federal de 1988;
- Decreto municipal nº 98/2026;
- Lei nº 11.124/2005 – SNHIS/FNHIS;
- Portaria MCID nº 1.416/2023, com suas alterações;
- Portaria MCID nº 1.424/2025;
- Portaria MCID nº 333/2026;
- Portaria MCID nº 75/2025, para o Trabalho Social;
- Portaria MCID nº 1.424, de 9 de dezembro de 2025 - Altera a Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, que regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50;
- Portaria MCID Nº 333, de 30 de março de 2026 Dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar admitidos para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023;

A finalidade é assegurar a correta destinação das moradias às famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Habitação, observando-se rigorosamente os critérios de enquadramento, priorização e elegibilidade estabelecidos pela legislação federal, pelas normativas do Ministério das Cidades, pela Caixa Econômica Federal e pelo Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS.

---

1. O OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a identificação, análise, classificação, seleção e indicação de famílias domiciliadas no Município de Panamá, potencialmente beneficiárias das 20 (vinte) unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida, na modalidade Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS Sub 50.

1.2. O Município realizará a pré-seleção das famílias potencialmente beneficiárias, mediante análise da documentação apresentada, verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e aplicação dos critérios de priorização, classificação e seleção, formando-se, quando

cabível, cadastro reserva, ficando a seleção definitiva condicionada à análise e validação pela Caixa Econômica Federal, mandatária da União, pelo **SIGDH** (Sistema de Gestão de Demandas Habitacionais) é a plataforma digital da Caixa Econômica Federal que centraliza o processo de seleção de beneficiários para o programa **Minha Casa, Minha Vida**.

1.3. A transferência da unidade habitacional ao beneficiário observará o instrumento jurídico e as condições estabelecidas pela legislação federal aplicável ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, pelo Termo de Compromisso, pelo agente financeiro e pelos demais órgãos competentes, inclusive quanto às cláusulas de inalienabilidade e demais restrições incidentes sobre o imóvel.

1.4. A doação ocorrerá por meio de escritura pública de doação, ou outra espécie de título translativo hábil ao registro, que conterá cláusula de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade de 5 (cinco) anos, não sendo possível ao beneficiário dispor do referido bem no período assinalado.

1.5. Fica estabelecido que o beneficiário não poderá vender, alienar, alugar, emprestar ou ceder, a qualquer título que seja, unidade habitacional doada, durante 5 (cinco) anos, contados da assinatura da Escritura Pública de Doação outorgada pelo Município. Em constatada quaisquer uma destas situações haverá Reintegração de Posse para Ente Público e convocação do primeiro classificado no cadastro reserva, na ordem determinada pelo sorteio e respeitando a reserva de cotas por imposição legal.

1.6. O descumprimento das condições de utilização, ocupação ou disposição da unidade habitacional sujeitará o beneficiário às medidas administrativas e judiciais cabíveis, observada a legislação aplicável, o instrumento contratual e as condições estabelecidas pelo agente financeiro.

---

2. DO PROJETO HABITACIONAL

2.1. Serão construídas e disponibilizadas 20 (vinte) unidades habitacionais, conforme critérios definidos pela legislação federal e regulamentação do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.

2.2. As unidades possuem tipologia padronizada, com área equivalente de 47,46 m² de área construída, compostas por uma varanda, uma sala, um dormitório de casal, um dormitório para duas pessoas, uma cozinha, área de serviço e um banheiro, atendendo às normas técnicas de habitabilidade e infraestrutura estabelecidas pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal.

---

3. DAS RESERVAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

3.1. As unidades habitacionais serão destinadas aos candidatos selecionados, observados os seguintes percentuais mínimos de reserva, conforme deliberação da Comissão Municipal de Análise e Seleção das Famílias:

3.2. O empreendimento deverá prever reserva das unidades habitacionais (Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023) para atendimento de cada uma das condições abaixo:

a) 01 (uma) unidade habitacional destinada a candidatos(as) idosos(as), ou companheiros(as)/cônjuges com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do inciso

I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; e
b) 01 (uma) unidade habitacional destinada a pessoas com deficiência ou famílias que possuam em sua composição pessoa(s) com deficiência, conforme o inciso I, do art. 32 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
c) 01 (uma) unidade habitacional destinada a mulheres em situação de violência doméstica – MSVD, que se enquadrem nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.
3.2.1 Caso não haja candidatos(as) habilitados(as) para as unidades habitacionais destinadas aos segmentos de reserva, estas serão automaticamente remanejadas para a demanda geral, respeitada a ordem de classificação.

---

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 É facultada a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital e (ou)eventuais retificações, em até 3 (três) dias úteis, contados a partir de sua publicação.
4.2 O pedido de impugnação deverá ser protocolado, contendo os dados do impugnante, e encaminhado para o Protocolo da prefeitura municipal de Panamá, localizada na Rua Maria Heliodora, Qd 09 Lt 01 s/nº, Centro – Panamá – Goiás, com a indicação do(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s).
4.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela comissão.
4.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, a Comissão encaminhará por e-mail ao impugnante, bem como divulgará, em seu sítio institucional, resultado contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.
4.5 Da decisão sobre a impugnação não caberá novo recurso administrativo no âmbito deste procedimento, sem prejuízo do direito constitucional de petição e das medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

---

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Estarão aptas a participarem do processo seletivo às famílias que atendam **cumulativamente** aos seguintes requisitos na data de publicação deste Edital:
5.1.1. Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado nos termos da legislação civil;
5.1.2. Possuir cadastro ativo e atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com data de atualização não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
5.1.3. Possuir renda mensal bruta que se enquadre na Faixa Urbano 1, correspondente a até R$3.200,00 (três mil e duzentos reais);
5.1.4. Admite-se o atendimento às famílias que a renda se enquadre na Faixa Urbano 2, correspondente a RR$ 3.200,01 até R$ 5.000,00 nos seguintes casos:
5.1.4.1. No caso de famílias que tenham perdido seu único imóvel em função de terem sido deslocadas involuntariamente em decorrência da execução de programas e ações sob a gestão do governo federal ou desastres qualificados como situação de emergência ou calamidade pública

reconhecidos pela União.

5.1.5. A família não pode possuir nenhuma vedação à sua participação no processo de pré-seleção;

5.1.6. Residir no Município de Panamá de forma ininterrupta há no mínimo 3 (três) anos; e

5.1.7. Atender aos requisitos cadastrais e de elegibilidade estabelecidos pela legislação do Programa Minha Casa, Minha Vida e pelos procedimentos de validação adotados pelo agente financeiro;

5.2. Os documentos e informações solicitados devem ser integralmente fornecidos no momento da inscrição.

5.3. A renda mensal familiar bruta será verificada no momento da seleção dos beneficiários.

5.3.1. Para fins do cálculo do valor de renda mensal bruta familiar não serão considerados os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, seguro-desemprego durante o período de defeso da atividade pesqueira, Benefício de Prestação Continuada - BPC, benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los.

5.4. Consideram-se **membros pertencentes ao núcleo familiar**, para fins deste Edital:

5.4.1. O candidato (titular);

5.4.2. Cônjuge ou companheiro(a);

5.4.3. Filhos e/ou enteados;

5.4.4. Pais, sogros, avós;

5.4.5. Irmãos, cunhados, genros e noras;

5.4.6. Netos;

5.4.7. **que compartilhem da mesma unidade habitacional.**

---

6. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

6.1. É **vedada** a participação de família que:

6.1.1. Seja titular de contrato de financiamento habitacional obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, em qualquer parte do País;

6.1.2. Seja proprietária, promitente compradora ou detentora de direito de aquisição, arrendamento, usufruto ou uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade, dotado de abastecimento de água, solução de esgotamento sanitário e atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do País; e

6.1.3. Tenha recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios habitacionais oriundos de recursos do Orçamento Geral da União, do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, ou tenha sido beneficiada por descontos habitacionais do FGTS.

6.2. As vedações supramencionadas **não se aplicam** às famílias que se enquadrem em uma ou mais das seguintes hipóteses:

6.2.1. Tenha sido proprietária de imóvel residencial que seja o bem desfeito por força de decisão judicial, há no mínimo 5 (cinco) anos;

6.2.2. Tenha sido proprietária de imóvel residencial desfeito em razão de divórcio, dissolução de união estável ou separação, desde que dele tenha saído o ex-cônjuge ou ex-companheiro há, no mínimo, 5 (cinco) anos;

6.2.3. Seja proprietária de imóvel residencial recebido por herança ou doação, desde que a fração

ideal não ultrapasse 40% (quarenta por cento) e que o beneficiário não tenha financiado o referido imóvel;

6.2.4. Tenha sido proprietária de imóvel anteriormente, em nome próprio ou do cônjuge/companheiro, quando tal propriedade tenha sido regularizada ou transferida em razão de programa habitacional ou decisão judicial, desde que não tenham adquirido outro imóvel posteriormente;

6.2.5. Seja detentora de nua propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício e tenha renunciado ao usufruto;

6.2.6. Tenha perdido seu único imóvel em razão de situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida pelos órgãos competentes;

6.2.7. Seja objeto de operação de reassentamento, de remanejamento ou de substituição de moradia, decorrentes de obras públicas.

6.3. Para fins de verificação das vedações e exceções, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.3.1. Solicitação aos beneficiários da assinatura de declaração, firmada sob as penas da lei, de atendimento ao disposto no item 6.1 e nos itens 6.2.1 a 6.2.5, quando for o caso; e/ou

6.3.2. Apresentação declaração de que os beneficiários se enquadram nas hipóteses de exceção elencadas nos itens 6.2.6 e 6.2.7, quando for o caso.

6.4. O município poderá, alternativamente ao disposto no item 6.3.1, apresentar declaração em nome de um ou mais beneficiários, caso disponha dessas informações em cadastro próprio.

---

7. DAS INSCRIÇÕES – 1ª FASE

7.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente** os seguintes documentos:

7.1.1. Documentos pessoais do titular da inscrição (candidato):

7.1.1.1. Documento de identificação com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente);

7.1.1.2. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento (atualizada)/ Escritura Pública de União Estável;

7.1.1.3. Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou outro membro do núcleo familiar (contas de água, energia, telefone, contrato de aluguel), emitido há no máximo 60 dias;

7.1.1.4. Comprovante de inscrição no CadÚnico (Folha Resumo do CadÚnico), emitida há no máximo 30 dias; e

7.1.1.5. Documento de inscrição no CPF.

7.1.2. Documentos pessoais dos demais membros da família:

7.1.2.1. Documento de identificação com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente) de todos os moradores do núcleo familiar;

7.1.2.2. Documento de inscrição no CPF;

7.1.2.3. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento (atualizada)/Escritura Pública de União Estável;

7.1.3. Documentos comprobatórios de renda/condição financeira de todos os membros da família:

7.1.3.1. Comprovantes de renda formal dos últimos 3 meses (contracheques, holerites ou Carteira de Trabalho);
7.1.3.2. Declaração de autônomo, MEI ou trabalhador informal;
7.1.3.3. Extrato atualizado de benefícios (INSS, BPC/LOAS, pensão, entre outros), quando houver; e
7.1.3.4. Declaração de inexistência de renda, quando aplicável.

7.1.4. Documentos para Comprovação de Residência no Município:
7.1.5. Serão exigidos, obrigatoriamente, o mínimo de 2 comprovantes, de meses e anos diversos, em nome do candidato ou de integrante do núcleo familiar, que comprovem a residência ininterrupta da família no município há pelo menos 3 (três) anos, podendo ser:
7.1.5.1. Contas de água, energia, telefone em nome do candidato ou familiar;
7.1.5.2. Contratos de aluguel anteriores;
7.1.5.3. Declaração de vizinhos (mínimo 2 declarações);
7.1.5.4. Histórico escolar de filhos emitidos pelas escolas municipais;
7.1.5.5. Comprovantes de atendimento em postos de saúde do município;
7.1.5.6. Declaração de trabalho com registro em CTPS; e
7.1.5.7. Outros documentos que comprovem a residência.
7.1.6. Serão aceitos documentos emitidos em nome de pessoas distintas daquelas pertencentes ao grupo familiar, desde que o candidato comprove, por meio de outros documentos idôneos, que reside no município pelo prazo mínimo exigido.

7.2. Documentação Específica para Grupos Prioritários
7.2.1. As famílias enquadradas em quaisquer dos grupos prioritários descritos no item 3., para serem consideradas como público prioritário no processo, deverão, obrigatoriamente, apresentar a devida comprovação.

7.2.1.2. <u>Para mulheres vítimas de violência doméstica:</u>
7.2.1.2.1. Boletim de ocorrência acrescido de documento que comprove a concessão de medidas protetivas e/ou sentença criminal transitada em julgado da qual conste como vítima.

7.2.1.3. <u>Para famílias que sejam compostas por pessoa(s) com deficiência:</u>
7.2.1.3.1. Laudo médico atualizado emitido há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, contendo diagnóstico, Classificação Internacional de Doenças (CID), descrição da condição de saúde, quando aplicável, indicação do grau de comprometimento e das limitações enfrentadas pelo membro da família, assinatura e carimbo com o nº do registro no órgão de classe.

7.2.1.4. <u>Para famílias com idosos:</u>
7.2.1.4.1. Documento de identidade que comprove a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

7.2.1.5. <u>Para famílias em situação de emergência ou calamidade:</u>
7.2.1.5.1. Portaria Federal emitida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; e
7.2.1.5.2. Declaração formal emitida pelo Município pelo Defesa Civil Municipal, atestando que a família reside em área atingida e que o município está amparado pela portaria federal de reconhecimento.

7.2.1.6. <u>Para famílias em situação de deslocamento involuntário em razão de obras</u>

públicas federais:

7.2.1.6.1. Documento oficial do órgão ou entidade federal responsável pela obra, declarando que a intervenção pública exige a remoção da família e identificando o imóvel ou a área afetada;

7.2.1.6.2. Termo de Desapropriação, Termo de Desocupação ou Notificação Formal, emitidos pela administração pública federal ou por ente executor da obra, indicando que a unidade familiar é diretamente impactada; e

7.2.1.6.3. Declaração emitida pelo Município, por intermédio da secretaria setorial competente, confirmando que a família está incluída na relação oficial de domicílios atingidos pela obra federal.

7.2.1.7. Para famílias residentes em áreas de risco:

7.2.1.7.1. Declaração ou laudo técnico emitido pela Defesa Civil Municipal, identificando o endereço da família e classificando a área como de risco geológico, hidrológico, estrutural ou outro risco mapeado; e

7.2.1.7.2. Mapa oficial de áreas de risco com indicação de que o imóvel da família está localizado em setor classificado como risco alto ou muito alto.

7.2.1.7.3. Relatório ou vistoria técnica realizada por engenheiro ou equipe técnica do Município, atestando a condição de risco e a necessidade de intervenção ou remoção.

---

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de 10 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2026, sem necessidade de agendamento prévio, sendo o atendimento efetuado por ordem de chegada, mediante distribuição de senhas no início do atendimento.

8.2. Fica vedada a reserva de senhas, agendamentos por telefone, listas paralelas ou qualquer forma de priorização não prevista em lei.

8.3. O Município poderá, caso haja alto fluxo de usuários, encerrar a distribuição de senhas antes do horário final, a fim de respeitar a capacidade diária de atendimento da unidade.

8.4. Serão atendidos prioritariamente os usuários enquadrados nas hipóteses legais de prioridade, mediante comprovação documental da condição que enseja o atendimento prioritário, nos termos da Lei nº 10.048/2000, Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei nº 14.626/2023. As demais pessoas serão atendidas exclusivamente por ordem de chegada, não havendo qualquer privilégio ou tratamento preferencial fora das hipóteses legalmente previstas.

8.5. As inscrições ocorrerão dentro do horário de funcionamento da unidade, das **08h15 às 11h00,** e, no período vespertino, das **13h30 às 16h00**.

8.6. O usuário é integralmente responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, declarando ciência de que qualquer falsidade, omissão ou divergência implicará indeferimento imediato da inscrição, desclassificação a qualquer tempo e, quando cabível, responsabilização civil e criminal.

8.7. O Município poderá, por motivo de força maior ou por necessidade administrativa devidamente justificada, alterar, suspender ou adiar o atendimento e as inscrições, devendo publicar nova data ou orientação por meio oficial.

8.8. O candidato deve estar ciente de que este Edital tem como objetivo a seleção de possíveis beneficiários, assim sendo, a inscrição não garante habilitação, que a habilitação não garante classificação, e que a classificação não gera direito adquirido à unidade habitacional, estando a seleção condicionada ao cumprimento integral das normas do Programa Minha Casa Minha Vida e demais legislações aplicáveis.

8.9. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação completa da documentação exigida, não sendo recebidos formulários incompletos ou sem os anexos obrigatórios.

8.10. Em caso de ausência de algum documento ou informação necessária, o usuário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para complementar os dados ou apresentar a documentação faltante, no mesmo local onde foi realizada a inscrição, não lhe sendo atribuída qualquer prioridade em relação aos demais usuários que aguardam atendimento. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará o indeferimento da inscrição, em razão da incompletude das informações e/ou documentos exigidos.

8.11. Cada família poderá realizar apenas uma inscrição. Em caso de duplicidade, será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada.

8.12. A inscrição implica o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.13. O Município poderá realizar busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade através da área de Assistência Social, orientando-as sobre o processo de inscrição.

---

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

9.1. Será constituída Comissão Municipal de Análise e Seleção de Beneficiários, através do decreto 98/2026, composta por no mínimo 8 (oito) membros, representantes de:

9.1.1. CMAS: Bruna Tiago da Cunha
9.1.2. Sociedade Civil: Glaucia Pontes Silva
9.1.3. Técnico Assistência Social: Cheila Conceição da Mota
9.1.4. Técnico CRAS: Fabiana Auxiliadora Bessa de Queiroz
9.1.5. Secretaria Municipal de Educação: Reginaldo Lazaro do Nascimento
9.1.6. Saúde: Lucas Franco Tomich
9.1.7. Cadastro Único: Larissa Sousa Lima
9.1.8. Conselho Municipal de Habitação: Eduardo Sousa Silva

9.2. Compete à Comissão:

9.2.1. Analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
9.2.2. Verificar o atendimento aos requisitos deste Edital;
9.2.3. Aplicar os critérios de sorteio;
9.2.4. Elaborar a lista de classificação;
9.2.5. Julgar recursos; e
9.2.6. Encaminhar relatórios ao gestor municipal.

9.3. Os membros da Comissão atuarão de forma isenta e imparcial, devendo declarar impedimento em caso de parentesco de até 1º grau a ou interesse direto.

9.4. A Comissão realizará a análise das inscrições e da documentação, sendo verificados:

9.4.1. Regularidade e autenticidade dos documentos;

9.4.2. Atendimento aos requisitos obrigatórios;
9.4.3. Informações prestadas na Ficha de Inscrição;
9.4.4. Dados cadastrais junto ao CadÚnico;
9.4.5. Existência de imóveis em nome dos membros da família; e
9.4.6. Participação anterior em programas habitacionais.
9.5. A Comissão poderá solicitar documentação complementar, concedendo prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação.
9.6. Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos terão a inscrição indeferida.

---

10. DA LISTA PARA SORTEIO E DO RECURSO

10.1. Após o encerramento das inscrições, o Município divulgará a relação dos candidatos inscritos, indicando aqueles que foram considerados aptos e aqueles que foram indeferidos, com a respectiva motivação, assegurado o direito de recurso nos termos deste Edital.
10.1.1 O Município deverá disponibilizar a lista dos candidatos aptos, bem como os desclassificados.
a- Caso haja recurso dos candidatos desclassificados, o município responderá por meio de ofício, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento, anexando a documentação comprobatória.
10.2. Após a fase de inscrição, e concomitante ao procedimento conforme os critérios estabelecidos no edital, será gerada uma lista de todos os inscritos aptos e desclassificados:
a) lista candidatos classificados;
b) lista candidatos desclassificados;
c) candidatos desclassificados por não incluírem todas as informações solicitadas ou não inserirem todos os documentos comprobatórios na pasta, restando como incompleta;
d) candidatos que concorrem a vagas reservadas nos termos legais.
10.3. A Lista dos classificados será publicada, conforme o cronograma a ser divulgado no Edital, e publicado no site institucional do Município onde se localiza o empreendimento.
10.4. O prazo máximo e improrrogável para recurso da 1ª (primeira) fase será de 03(três) dias úteis, sendo:
10.4.1. Os candidatos desclassificados poderão, dentro do prazo, enviar a documentação para o CRAS.
10.4.2. Os candidatos desclassificados por inscrição incompleta poderão, dentro do prazo, enviar documentação para o CRAS.
10.4.3. Os candidatos classificados poderão, dentro do prazo, enviar documentação para o CRAS, solicitando correção de erros materiais da inscrição, tais como nome, data de nascimento e outros.
10.4.3.1. Eventuais erros materiais relacionados a nomes, numerações, opção do candidato, poderão ser realizadas a correção dentro do prazo das inscrições.
10.5. O pedido de recurso deverá ser protocolado através do CRAS, descrevendo a solicitação de recurso, seus fundamentos, anexando documento de identificação e demais documentos comprobatórios, conforme transcrito acima;
10.6. A decisão administrativa será devidamente fundamentada, observados o contraditório, a ampla defesa e as demais disposições deste Edital, sem prejuízo do direito de petição e das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
10.7. a Prefeitura Municipal de Panamá divulgará a Lista Final dos inscritos na 1ª fase deste, que deverá ser enviada para análise da Caixa Econômica Federal via sistema, a regulamentação atual atribui ao Município a pesquisa no SIGDH e apresentação da declaração correspondente, conforme

redação dada pela Portaria 1.424/2025.. A lista completa final será divulgada, após a devolutiva da Caixa Econômica Federal, onde ficará disponível no site institucional do município e com ampla divulgação nas redes sociais.

---

11. DO SORTEIO – 2ª Fase

11.1 O sorteio será realizado SOMENTE após a devolutiva da Caixa Econômica Federal, com todos os candidatos da Lista Final para o Sorteio.
11.2 O sorteio gerará as seguintes listas:
a) Sorteados, cujo quantitativo corresponderá ao total de unidades habitacionais previstas neste edital
b) Reservas, cujo quantitativo, em ordem classificatória, corresponderá aos demais candidatos contidos na Lista Final de Inscritos para Sorteio;
11.3 O sorteio das famílias acontecerá em data e local a serem divulgados no site institucional do Município de Panamá, a ser presencial;
11.4 O sorteio será realizado pelo município.
11.5 O sorteio poderá ser transmitido por todos os meios de comunicação disponíveis.
11.6 O sorteio dos candidatos ao benefício será desnecessário nos casos em que, após adoção de todos os critérios eliminatórios o quantitativo de inscritos para o sorteio for menor que o número de unidades habitacionais de interesse social disponíveis.
11.7 Para os candidatos dos segmentos de reserva de cotas, por imposição legal, observar-se-á:
11.7.1 O sorteio dos candidatos de reservas de cotas precede ao sorteio do grupo geral;
11.7.2 A ordem dos sorteios para as reservas de cotas será a seguinte: primeiro, a cota para idosos; em seguida, para pessoas com deficiência; e, por último, para mulheres em situação de violência doméstica.
11.7.3 No caso de não existirem candidatos ao benefício em número suficiente para atingir a cota de reserva, a (s) UH (s) serão destinadas ao Grupo Geral.
11.8. Após, descontadas as unidades habitacionais destinadas à reservas de cotas, as unidades habitacionais restantes serão sorteadas aos demais candidatos do Grupo Geral.
11.9. Concluído o sorteio dos candidatos dentro do número de vagas, será realizado o sorteio do cadastro reserva para as cotas legais, seguido pelo sorteio do grupo geral, que será ordenado por grupo e em ordem classificatória conforme o resultado do sorteio.
11.10 A publicação do resultado do sorteio será divulgada, no máximo, 01 (um) dia útil após a data de realização do sorteio no site institucional do município.
11.11 Em caso de desclassificação do sorteado dentro do número de vagas a o município convocará, na mesma proporção, o candidato do cadastro reserva, para as próximas fases, sempre obedecendo ao grupo e ordem classificatória.

---

12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. O Município assegurará a ampla publicidade de todas as etapas do presente processo de

seleção, mediante publicação obrigatória, em versão integral, dos seguintes documentos:
12.1.1. Edital de abertura da seleção das famílias;
12.1.2. Listas de inscrições deferidas e indeferidas;
12.1.3. Lista de classificação provisória da pré-seleção;
12.1.4. Resultado dos recursos administrativos, deferidos e indeferidos;
12.1.5. Lista de classificação das famílias pré-selecionadas que será enviada à Caixa Econômica Federal; e
12.1.6. Lista de classificação final.
12.2. A **lista de classificação preliminar** conterá, obrigatoriamente:
12.2.1. Número de inscrição;
12.2.2. Nome completo do candidato;
12.2.4. Classificação geral; e
12.2.5. Enquadramento - cota específica ou demanda geral.
12.3. A lista será dividida em:
12.3.1. Lista principal: 20 (vinte) candidatos selecionados, respeitadas as cotas previstas neste Edital.
12.3.2. Lista de cadastro reserva: 60 (sessenta) candidatos subsequentes, em ordem de sorteio.
12.4. Cadastro complementar: demais candidatos habilitados, em ordem decrescente de sorteio, para substituição. A lista de classificação preliminar e demais documentos serão:
12.4.1. Diário Oficial do Município;
12.4.2. Site oficial da Prefeitura
12.4.3. Nas redes sociais oficiais do Município;
12.4.4. Mural da Prefeitura Municipal; e
12.4.5. Mural da Secretaria de Assistência Social.
12.5. A lista de classificação final será publicada a partir de 20 de outubro de 2026 e será divulgada nos mesmos canais de comunicação indicados no item 12.4.

---

13. CONVOCAÇÃO E HABILITAÇÃO FINAL

13.1. Os candidatos selecionados na Lista Final serão convocados através de:
13.1.1. Publicação oficial nos meios estabelecidos;
13.1.2. Ligação telefônica, conforme informado no ato da inscrição;
13.1.3. Visita domiciliar pela equipe técnica.
13.2. A convocação indicará:
13.2.1. Data, horário e local para comparecimento;
13.2.2. Documentação a ser apresentada;
13.2.3. Consequências da não apresentação.
13.3. O candidato convocado terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecer ao local informado, sob pena de perda da vaga.
13.4. Para a habilitação final, os candidatos deverão:
13.4.1. Confirmar todos os dados cadastrais;
13.4.2. Apresentar documentação atualizada (se solicitada);
13.4.3. Assinar Termo de Aceite e Compromisso; e

13.4.4. Receber orientações sobre o Trabalho Social.
13.5. Constatação de alteração nas condições que geraram a classificação ou identificação de informações falsas resultará na desclassificação da família.
13.6. Em caso de desistência, desclassificação ou não comparecimento de candidato da Lista Principal, será convocado o próximo da Lista de Reserva, respeitando-se as cotas quando aplicável.
13.7. Em caso de substituição, seguir-se-á rigorosamente a ordem de classificação.

---

14. DO TRABALHO SOCIAL

14.1. Os beneficiários selecionados deverão obrigatoriamente participar das atividades do Trabalho Social, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025.
14.2. O Trabalho Social compreende:
14.2.1. Fase Pré-Ocupação:
14.2.1.1. Mobilização e comunicação social;
14.2.1.2. Formação de grupos representativos;
14.2.1.3. Orientações sobre direitos e deveres;
14.2.1.4. Preparação para a mudança;
14.2.1.5. Educação financeira;
14.2.1.6. Orientações sobre manutenção do imóvel; e
14.2.1.7. Outros tópicos que se fizerem necessários.
14.2.2. Fase Pós-Ocupação - mínimo 6 meses:
14.2.2.1. Acompanhamento das famílias;
14.2.2.2. Atividades socioeducativas;
14.2.2.3. Fortalecimento de vínculos comunitários;
14.2.2.4. Articulação com políticas públicas;
14.2.2.5. Sustentabilidade da intervenção.
14.2.3. A participação nas atividades do Trabalho Social é **obrigatória**, sendo a ausência Injustificada passível de:
14.2.3.1. Advertência formal; e
14.2.3.2. Em caso de reincidência, ocorrerá a desclassificação da família.
14.2.4. Cronograma e calendário das atividades serão divulgados oportunamente pela equipe responsável.
14.2.5. O Trabalho Social será executado conforme Plano de Trabalho Social – PTS previamente aprovado pela Caixa Econômica Federal.

---

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Ressalta-se que a inscrição neste processo seletivo não gera direito adquirido ao recebimento de unidade habitacional, mas mera expectativa de direito.
15.2. A seleção está condicionada à efetiva disponibilidade das unidades e conclusão das obras.
15.3. O Município reserva-se o direito de:
15.3.1. Cancelar ou adiar o processo seletivo por razões de interesse público;

15.3.2. Alterar cronograma, mediante publicação de aditamento ao Edital;
15.3.3. Excluir candidatos que incorram em irregularidades; e
15.3.4. Solicitar documentação complementar.
15.4. Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção e, quando necessário, submetidos à apreciação do Gestor Municipal.
15.5. As informações prestadas pelos candidatos possuem caráter declaratório, sujeitando-os às penalidades legais em caso de falsidade ou omissão relevante.
15.6. O processo seletivo observa integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo as informações coletadas utilizadas exclusivamente para as finalidades vinculadas ao programa habitacional.
15.7. O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção do empreendimento, podendo concorrer a outro processo de seleção somente após 2 (dois) anos do ocorrido. O descumprimento do disposto nesta Portaria impedirá a realização de novas contratações no âmbito do PMCMV.
15.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
15.9. Integram este Edital os seguintes anexos:
15.9.1. Anexo I – Ficha de inscrição;
15.9.2. Anexo II – Declaração de Inexistência de renda
15.9.3. Anexo III – Declaração de tempo de residência no município;
15.9.4. Anexo IV – Declaração de ausência de propriedade de imóveis;
15.9.5. Anexo V – Declaração de não participação em outros programas habitacionais;
15.9.6. Anexo VI – Declaração de renda;
15.9.7. Anexo VII – Modelo de interposição de recursos;
15.9.8. Anexo VIII – Protocolo de recebimento da inscrição

---

16. CRONOGRAMA

As datas poderão ser alteradas por razões de interesse público, mediante publicação de aditamento ao Edital.

FASE 1ª
16.1. Data da publicação do edital 01/09/2026
16.2. Prazo para impugnação ao edital 01/09/2026 a 03/09/2026.
16.3. Prazo de análise da comissão e reposta a solicitação de impugnação do edital 04/09/2026 a 09/09/2026.
16.4. Início das inscrições presencial 10/09/2026 a 18/09/2026.
16.5. Término das inscrições 18/09/2026.
16.6. Analise documental pela CMAS.
16.7. Lista das famílias inscritas classificadas e desclassificadas dia 30/09/2026.
16.8. Período de recurso para atendimento das famílias desclassificadas dia 01/10/2026 a 06/10/2026.
16. 9. Período de respostas do município para o recurso das famílias desclassificadas dia 08/10/2026 a 09/10/2026.

FASE 2ª

16.9. O Município deverá aguardar a devolutiva da análise dos dossiês das famílias, realizada pela Caixa Econômica Federal e inseridas via Sistema CAIXA - SIGDH, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida. Somente após esse processo deverá ser oficializada a lista das famílias habilitadas, a qual será amplamente divulgada no site oficial do Município, nas redes sociais e por meio de avisos na comunidade local.

16.10. Finalizado o processo de verificação, a Caixa encaminhará, em até 10 (dez) dias do recebimento da lista de candidatos, a relação daqueles compatíveis, rejeitados e incompatíveis com as diretrizes do programa.

FASE 3ª

16.11. Após a análise da Caixa a Secretaria de Assistência Social juntamente com a prefeitura homologará e publicizará a Lista final das Famílias de forma Hierarquizada, onde deverá ser amplamente divulgada no site institucional do Município de Panamá e na rede social.

_____

BRUNA TIAGO DA CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO (TITULAR) Nº DE INSCRIÇÃO:
DATA DA INSCRIÇÃO:

☐Grupo prioritário
Descreva:

1. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Campo	Informação
Nome Completo	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
Naturalidade	
Estado Civil	( ) Solteiro(a) | ( ) Casado(a) | ( ) União Estável | ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a)
Sexo	( ) Masculino | ( ) Feminino
Raça/Cor	( ) Branca | ( ) Preta | ( ) Parda | ( ) Amarela | ( ) Indígena
Ocupação	
Renda mensal bruta	

2. DOCUMENTAÇÃO

Documento	Possui?
Certidão de Nascimento/Casamento	
NIS (Cadastro Único)	Nº Data de atualização:

3. CONTATO

Campo	Informação
Telefone Fixo	( )
Celular	( )
E-mail	

4. ENDEREÇO ATUAL

Campo	Informação
Logradouro	
Número / Complemento	
Bairro	
CEP	
Município/UF	
Tempo de residência em Panamá	

5. SITUAÇÃO HABITACIONAL ATUAL

Tipo de moradia:

- ( ) Casa/apartamento próprio precário
- ( ) Casa/apartamento alugado – Valor: R$
- ( ) Casa/apartamento cedido/emprestado
- ( ) Coabitação (mais de uma família)
- ( ) Ocupação irregular
- ( ) Situação de rua/abrigo
- ( ) Área de risco
- ( ) Outro:

A moradia possui:

- ( ) Água encanada
- ( ) Energia elétrica
- ( ) Esgoto/fossa
- ( ) Coleta de lixo

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

CANDIDATO (TITULAR) – Já preenchido acima

CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A)

Campo	Informação
Nome Completo	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
Ocupação/Profissão	
Renda Mensal	R$

DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA MEMBRO 1:

- Nome:
- Parentesco:
- CPF:
- RG:
- Data Nascimento:
- Ocupação:
- Renda: R$
- ( ) Pessoa com deficiência – Tipo:
- ( ) Idoso (60 anos ou +)
- ( ) Gestante
- ( ) Outro -

MEMBRO 2:

- Nome:
- Parentesco:
- CPF:
- RG:
- Data Nascimento:
- Ocupação:
- Renda: R$
- ( ) Pessoa com deficiência – Tipo:
- ( ) Idoso (60 anos ou +)
- ( ) Gestante
- ( ) Outro -

MEMBRO 3:

- Nome:
- Parentesco:
- CPF:
- RG:
- Data Nascimento:

- Ocupação:
- Renda: R$
- ( ) Pessoa com deficiência – Tipo:
- ( ) Idoso (60 anos ou +)
- ( ) Gestante
- ( ) Outro -

MEMBRO 4:

- Nome:
- Parentesco:
- CPF:
- RG:
- Data Nascimento:
- Ocupação:
- Renda: R$
- ( ) Pessoa com deficiência – Tipo:
- ( ) Idoso (60 anos ou +)
- ( ) Gestante
- ( ) Outro -

(Incluir folhas adicionais se necessário)

TOTAL DE PESSOAS NO NÚCLEO FAMILIAR:
RENDA FAMILIAR MENSAL BRUTA TOTAL: R$
RENDA PER CAPITA: R$

GRUPOS PRIORITÁRIOS

Marque se aplica:

- ( ) Vítima de violência doméstica
- ( ) Família com pessoa com deficiência
- ( ) Família com idoso como titular
- ( ) Despejo judicial iminente
- ( ) Demolição/interdição do imóvel atual
- ( ) Outros -

DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

Declaro para os devidos fins que:

1. ( ) Todas as informações prestadas são verdadeiras;
2. ( ) Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações implicará em desclassificação e responsabilização civil e criminal;
3. ( ) Tenho conhecimento e aceito todas as condições estabelecidas no Edital nº 002/2026;
4. ( ) Comprometo-me a residir no imóvel como domicílio permanente;
5. ( )Comprometo-me a não transferir, vender, alugar ou ceder o imóvel pelo prazo estabelecido em contrato;
6. ( ) Comprometo-me a participar das atividades do Trabalho Social;

7. ( ) Autorizo a verificação de todas as informações prestadas.

Panamá - GO, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Candidato (Titular)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, estado civil:,_____, profissão: _____, residente e domiciliado(a)na Rua/Avenida_____ _____,
,declaro para os devidos fins, que não possuo renda oriunda de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho informal ou formal.
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Panamá - GO de _____ 2026.

_____

Nome completo Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ , **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50**, que:

1. Resido de forma **ININTERRUPTA** no Município de **Panamá, Estado de Goiás**, há _( ) anos e (__) meses,
desde / /_____.
2. Meu endereço atual é:
Logradouro:
Número:_____Complemento:
Bairro: CEP:
3. Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: Panamá - GO, de de 2026.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROPRIEDADE DE IMÓVEIS

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, estado civil:,_____, profissão: _____, residente e domiciliado(a)na Rua/Avenida_____ _____,

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50**, que:

1. **NÃO POSSUO**, em meu nome, nem em nome de qualquer membro do meu núcleo familiar, qualquer imóvel (casa, apartamento, sala, loja, terreno, sítio, chácara ou qualquer outro bem imóvel), urbano ou rural, em qualquer localidade do território nacional.
2. Compõem meu núcleo familiar as pessoas declaradas na ficha de inscrição.
3. **NÃO FUI BENEFICIADO(A)**, nem qualquer membro do meu núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer esfera governamental (federal, estadual ou municipal), nem por programas de regularização fundiária.
4. Declaro estar ciente de que:

- Esta declaração tem caráter de documento oficial;
- A falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (**falsidade ideológica**), punível com detenção de 1 a 5 anos e multa;
- A apresentação de informações falsas implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo;
- O Município realizará verificações junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e outros órgãos competentes.

5. Comprometo-me a apresentar, se solicitado, **Certidão Negativa de Imóveis** de todas as comarcas onde já residi.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: Panamá - Go, de de 2026.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTROS PROGRAMAS HABITACIONAIS

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, estado_____civil:,_____, profissão: _____, residente e domiciliado(a)na Rua/Avenida_____ _____,

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50**, que:

1. **NÃO FUI BENEFICIADO(A)**, nem qualquer membro do meu núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer natureza, nas esferas federal, estadual ou municipal, incluindo mas não se limitando a:

- Programa **Minha Casa Minha Vida** (qualquer modalidade);
- Programa Nacional de Habitação Rural (**PNHR**);
- Programas habitacionais estaduais;
- Programas habitacionais municipais;
- Programas de regularização fundiária com provisão de moradia;
- Programas de subsídio habitacional;
- Programas de lotes urbanizados.

2. **NÃO POSSUO** e **NÃO POSSUO EM NOME DE MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR** financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira.

3. **NÃO FUI EXCLUÍDO(A)** de programas habitacionais anteriores por descumprimento de normas ou obrigações contratuais.

3. Compõem meu núcleo familiar as pessoas declaradas na ficha de inscrição.

5. Declaro estar ciente de que:

- A falsidade desta declaração configura crime de **falsidade ideológica** (art. 299 do Código Penal);
- A omissão de informações sobre participação anterior em programas habitacionais implicará em desclassificação imediata;
- O Município realizará verificações junto aos órgãos competentes;
- A constatação de informações falsas resultará em responsabilização civil e criminal.

6. Comprometo-me a informar imediatamente ao Município caso venha a ser contemplado(a) em outro programa habitacional durante o processo seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: Panamá - GO, de de 2026.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RENDA (AUTÔNOMO/INFORMAL)

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, estado civil:_____, profissão:
_____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de comprovação de renda no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, que:

1. ATIVIDADE PROFISSIONAL
Exerço a atividade de forma: ( ) autônoma | ( ) informal, sem vínculo empregatício formal.
Descrição detalhada da atividade:
_____

Tempo de exercício da atividade: anos meses

Local onde exerce a atividade:_____

2. RENDA MENSAL
Declaro que minha renda mensal **BRUTA** proveniente da atividade acima descrita é de aproximadamente: R$ (_____) por mês.
Esta renda é: ( ) fixa | ( ) variável
Observações sobre a variação:

_____

3. FORMA DE RECEBIMENTO
Recebo pelos serviços/produtos:
- ( ) Em dinheiro
- ( ) Depósito bancário
  ( ) PIX
- ( ) Cheque
- ( )Outra forma:

_____

4. DESPESAS DA ATIVIDADE
Gastos mensais com a atividade: R$

_____

Principal despesa:

_____

5. CLIENTES/COMPRADORES

Tipo de clientes:

- ( ) Pessoas físicas
- ( ) Estabelecimentos comerciais • ( ) Ambos
- ( ) Outros:

_____

6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

( ) Declaro que não possuo vínculo empregatício formal (CLT) com nenhuma empresa

( ) Declaro que não recebo benefícios previdenciários (aposentadoria/pensão)

( ) Declaro que as informações sobre minha renda são verdadeiras e correspondem à realidade

( ) Estou ciente de que posso ser convocado(a) para apresentar comprovantes adicionais da atividade e renda declaradas

( ) Estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime e implicará em desclassificação e responsabilização legal

7. REFERÊNCIAS

REFERÊNCIA 1 (Cliente/Fornecedor/Pessoa que conheça a atividade):

Nome:

_____

Telefone: (_____)

Endereço:

_____

REFERÊNCIA 2:

Nome:

_____

Telefone: (_____)

Endereço:

_____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: Panamá - GO, de de 2026.

_____

Assinatura do Declarante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração pode ser complementada com documentos que comprovem a atividade, tais como: notas fiscais, recibos, extratos bancários com depósitos, cadastro de MEI (se houver), fotos da atividade, contratos informais, entre outros.

ANEXO VII
MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERE O PROPONENTE NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, estado civil:,_____, profissão: _____, residente e domiciliado(a)na Rua/Avenida_____ _____, apresento o presente RECURSO contra decisão que indefere minha continuidade no processo de seleção das unidades habitacionais do PMCMV, neste município. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____

_____

_____

_____

Panamá – GO ___de _____ 2026.

_____

Nome completo

ANEXO VIII
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO

Nº DE INSCRIÇÃO	
DATA DE RECEBIMENTO	
HORA DE RECEBIMENTO	

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo	
CPF	
Telefone/Celular	

DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA

Marque com "X" os documentos apresentados:

Documentos pessoais do titular da inscrição (candidato):

☐ Documento de identificação com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente);

☐ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento (atualizada)/ Escritura Pública de União Estável;

☐ Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou outro membro do núcleo familiar (contas de água, energia, telefone, contrato de aluguel), emitido há no máximo 60 dias;

☐ Comprovante de inscrição no CadÚnico (Folha Resumo do CadÚnico), emitida há no máximo 30 dias; e

☐ Documento de inscrição no CPF.

Documentos pessoais dos demais membros da família:

☐ Documento de identificação com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente) de todos os moradores do núcleo familiar;

☐ Documento de inscrição no CPF;

☐ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento (atualizada)/Escritura Pública de União Estável;

Documentos comprobatórios de renda/condição financeira de todos os membros da família:

☐ Comprovantes de renda formal dos últimos 3 meses (contracheques, holerites ou Carteira de Trabalho);

☐ Declaração de autônomo, MEI ou trabalhador informal;

☐ Extrato atualizado de benefícios (INSS, BPC/LOAS, pensão, entre outros), quando houver; e

☐ Declaração de inexistência de renda, quando aplicável.

Documentos para Comprovação de Residência no Município:

☐ Mínimo de 2 (dois) comprovantes, de meses e anos diversos, em nome do candidato ou de integrante do núcleo familiar, que comprovem a residência ininterrupta da família no município há pelo menos 3 (três) anos.

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA GRUPOS PRIORITÁRIOS

Para mulheres vítimas de violência doméstica:

☐ Documento que comprove a concessão de medidas protetivas, boletim de ocorrência ou sentença criminal transitada em julgado da qual conste como vítima.

Para famílias que sejam compostas por pessoa(s) com deficiência:

☐ Laudo médico atualizado emitido há no máximo 24 (vinte e quatro) meses , contendo diagnóstico, Classificação Internacional de Doenças (CID), descrição da condição de saúde, quando aplicável, indicação do grau de comprometimento e das limitações enfrentadas pelo membro da família, assinatura e carimbo com o nº do registro no órgão de classe.

Para famílias com idosos:

☐ Documento de identidade que comprove a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Para famílias em situação de emergência ou calamidade:

☐ Portaria Federal emitida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; e

☐ Declaração formal emitida pelo Município pela Defesa Civil Municipal, atestando que a família reside em área atingida e que o município está amparado pela portaria federal de reconhecimento.

Para famílias em situação de deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais:

☐ Documento oficial do órgão ou entidade federal responsável pela obra, declarando que a intervenção pública exige a remoção da família e identificando o imóvel ou a área afetada;

☐ Termo de Desapropriação, Termo de Desocupação ou Notificação Formal, emitidos pela administração pública federal ou por ente executor da obra, indicando que a unidade familiar é diretamente impactada; e

☐ Declaração emitida pelo Município, por intermédio da secretaria setorial competente, confirmando que a família está incluída na relação oficial de domicílios atingidos pela obra federal.

Para famílias residentes em áreas de risco:

☐ Declaração ou laudo técnico emitido pela Defesa Civil Municipal, identificando o endereço da família e classificando a área como de risco geológico, hidrológico, estrutural ou outro risco mapeado; e

☐ Mapa oficial de áreas de risco com indicação de que o imóvel da família está localizado em setor classificado como risco alto ou muito alto.

☐ Relatório ou vistoria técnica realizada por engenheiro ou equipe técnica do Município, atestando a condição de risco e a necessidade de intervenção ou remoção.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES AO CANDIDATO

PRÓXIMAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

Análise Documental	19/09/2026 a 29/09/2026
Publicação da Lista Preliminar	30/09/2026
Prazo para Recursos	01/10/2026 a 06/10/2026
Julgamento dos Recursos	09/10/2026
Publicação da Lista Final	A partir do dia 20 de outubro de 2026.

ATENÇÃO:

- Guarde este protocolo em local seguro
- Este documento é sua comprovação de inscrição
- Acompanhe as publicações no site da prefeitura e demais meios de comunicação.

IMPORTANTE: ***A inscrição NÃO garante a seleção. A classificação dependerá da análise documental conforme critérios do Edital.***

OBSERVAÇÕES DA EQUIPE:

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO:

Declaro que recebi este protocolo e estou ciente das informações prestadas e das próximas etapas do processo seletivo.

Data:

Assinatura do Candidato

ATENDENTE RESPONSÁVEL:

Nome	